Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 134/2025 – GP.SNJ Leme, 25 de agosto de 2025.

Excelentíssima Senhora,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que **"Institui o Centro de Informação Turística do Município de Leme e dá outras providências".**

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

À Excelentíssima Senhora.

Cintia Cristina Grossklauss

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A515-0A68-F9F4-BD82 e informe o código A515-0A68-F9F4-BD82

Projeto de Lei nº _____/2025

Institui o Centro de Informação Turística do Município de Leme e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Centro de Informação Turística (CIT) no Município de Leme, com a finalidade de promover, informar e orientar visitantes e munícipes acerca dos atrativos turísticos, culturais, gastronômicos, hoteleiros, eventos locais, bem como demais informações relacionadas ao turismo, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do setor turístico municipal.

Art. 2º Compete ao CIT:

I – Disponibilizar informações atualizadas sobre pontos turísticos, eventos, serviços de hospedagem, alimentação, transporte e demais serviços de interesse ao turista;
II – Atuar como ponto de apoio ao visitante, fornecendo materiais promocionais e orientações gerais;

III – Coletar dados estatísticos sobre o fluxo turístico no município, colaborando com o planejamento e desenvolvimento de políticas públicas para o setor;
IV – Promover a integração com o trade turístico local e regional, incentivando parcerias e ações conjuntas;

V – Estimular a valorização do patrimônio cultural e natural do município, promovendo a conscientização da população e dos visitantes sobre sua importância.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal disponibilizará espaço físico público, de fácil acesso aos visitantes, para a instalação do CIT, o qual será localizado na Praça Manoel Leme, s/n – Centro, Leme/SP.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A515-0A68-F9F4-BD82 e informe o código A515-0A68-F9F4-BD82

Art. 4º O horário de funcionamento do CIT deverá ser estabelecido de forma compatível com os períodos de maior fluxo turístico, podendo ser ajustado conforme a demanda.

Art. 5º A gestão, manutenção e desenvolvimento das atividades do CIT ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Leme, podendo o Município firmar parcerias com instituições de ensino, entidades do setor turístico e organizações da sociedade civil para apoio às suas ações.

Art. 6º O CIT deverá assegurar a acessibilidade plena de suas instalações e serviços, em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo o acesso a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 25 de agosto de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A515-0A68-F9F4-BD82 e informe o código A515-0A68-F9F4-BD82

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação do Centro de Informação Turística (CIT) do Município de Leme, instrumento fundamental para a organização, promoção e fortalecimento do turismo local, em consonância com políticas públicas de desenvolvimento sustentável e valorização do patrimônio cultural, natural e histórico do município.

A implantação do CIT visa atender à crescente demanda por informações qualificadas e acessíveis aos visitantes e munícipes, facilitando o acesso a dados sobre pontos turísticos, eventos, serviços de hospedagem, gastronomia, transporte, entre outros, contribuindo significativamente para a melhoria da experiência do turista e para o fomento da economia local.

Além disso, o CIT será responsável por coletar e sistematizar dados estatísticos do fluxo turístico, colaborando com o planejamento estratégico e a formulação de políticas públicas voltadas ao setor, promovendo maior integração entre o poder público, o trade turístico e a sociedade civil.

A escolha da Praça Manoel Leme, s/n – Centro, como local de instalação, considera sua localização central, de fácil acesso e de grande circulação de pessoas, garantindo visibilidade e funcionalidade ao equipamento público.

Importa destacar que a proposta não acarreta impacto orçamentário adicional, sendo plenamente compatível com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Por fim, considerando que a inauguração do Centro de Informação Turística está prevista para o dia 29 de agosto de 2025, requer-se a tramitação

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A515-0A68-F9F4-BD82 e informe o código A515-0A68-F9F4-BD82

do presente projeto em regime de urgência, a fim de viabilizar sua aprovação e garantir a regularidade e legalidade de sua implantação.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que sua implementação representará um importante avanço para o desenvolvimento turístico, cultural e econômico do Município de Leme.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A515-0A68-F9F4-BD82 e informe o código A515-0A68-F9F4-BD82

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Declaro, na qualidade de Ordenadora de Despesas, para os devidos fins, que a Minuta do Projeto de Lei que “Institui o Centro de Informação Turística (CIT) do Município de Leme e dá outras providências”, não acarretará impacto orçamentário e financeiro para o Município de Leme, estando em conformidade com o disposto na legislação vigente.

Informa-se que não será necessária a abertura de crédito adicional, suplementar ou especial, e que não haverá aumento de despesas, sendo a execução plenamente compatível com as dotações já previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Assim, atesto a adequação orçamentária e financeira da medida, nos termos exigidos pela legislação pertinente.

Leme, 25 de agosto de 2025.

Patrícia Cunha Bertini
Ordenadora de Despesas

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CUNHA BERTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/

Leme, 25 de agosto de 2025

Ofício nº 019/2025 – Secretaria de Cultura e Turismo

À
Excelentíssima Senhora
Cíntia Cristina Grossklauss
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

Ref.: Solicitação de Tramitação em Regime de Urgência – Projeto de Lei

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste solicitar regime de urgência na tramitação do Projeto de Lei que institui o Centro de Informação Turística do Município de Leme e dá outras providências.

O referido projeto tem por objetivo a criação do Centro de Informação Turística (CIT), com a finalidade de promover, informar e orientar visitantes e moradores sobre os atrativos turísticos, culturais, gastronômicos, hoteleiros, eventos locais e demais informações relacionadas ao turismo, contribuindo, assim, para o desenvolvimento sustentável do setor no município.

A urgência na tramitação se justifica em razão da inauguração do referido Centro estar prevista para o dia 28 de agosto de 2025, sendo, portanto, fundamental que a matéria seja apreciada com a brevidade que a situação requer.

Dessa forma, pugnamos pela convocação de regime de urgência para a análise e votação da proposta legislativa, a fim de viabilizar sua devida implantação dentro do prazo estabelecido.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Patrícia Cunha Bertini
Secretária de Cultura e Turismo

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA CUNHA BERTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/

Memorando 40.483/2025

De: Marilia K. - SECCTU-CGCT_Turismo

Para: SENJUR - Secretaria de Negócios Jurídicos - A/C Leandro C.

Data: 25/08/2025 às 10:37:38

Setores (CC):

SENJUR, SECCTU, SECCTU-CGCT, SENJUR-CGAL

Setores envolvidos:

SENJUR, SECCTU, SECCTU-CGCT, SENJUR-CGAL, SECCTU-CGCT_Turismo

Lei de Criação do Centro de Informação Turística

Prezados,

Envio a minuta da Lei de Criação do Centro de Informação Turística.

Junto aos documentos anexos, envio a declaração da Secretária referente ao impacto econômico e a justificativa da urgência na aprovação.

Ressalto que a inauguração do espaço está confirmada para o dia 28 de agosto, quinta-feira, às 15:30h e contará com a presença do Secretário do Estado de Turismo e Viagens, o senhor Roberto de Lucena.

Me coloca a disposição para mais informalções e esclarcimentos, se necessário.

Atenciosamente,

–

Marília Kawamura
Agente Administrativa

Anexos:
Declaracao_da_Ordenadora_de_Despesa_Lei_CIT.pdf
Oficio_a_presidente_da_Camara_Lei_CIT.pdf
PROJETO_DE_LEI_CIT.pdf

Assinado por 2 pessoas: MARILIA KAWAMURA e LEANDRO CASCUNHA BERTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA4E-3EBB-D9F4-D86A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARILIA KAWAMURA (CPF 328.XXX.XXX-98) em 25/08/2025 10:37:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRÍCIA CUNHA BERTINI (CPF 171.XXX.XXX-90) em 25/08/2025 10:38:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/FA4E-3EBB-D9F4-D86A

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A515-0A68-F9F4-BD82 e informe o código A515-0A68-F9F4-BD82

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A515-0A68-F9F4-BD82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 25/08/2025 15:14:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A515-0A68-F9F4-BD82